UHY
Connect to possibility

uhy.com

F3 Falcon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 58.561.243/0001-89

Demonstrações financeiras do exercício findo
Em 31 de dezembro de 2025 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 15 de abril de 2026

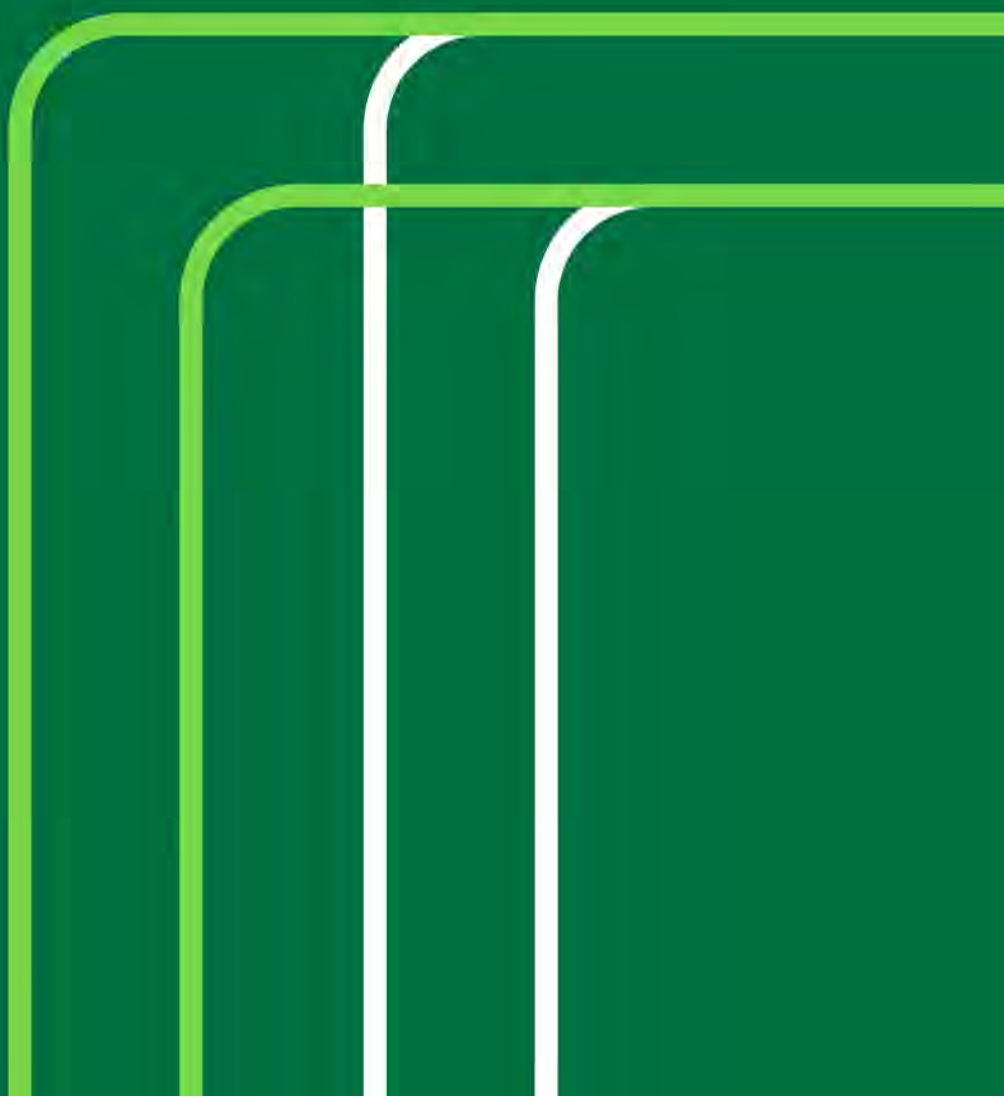

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 7

Notas explicativas 11

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
F3 Falcon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do F3 Falcon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do F3 Falcon Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Direitos Creditórios:

Conforme nota explicativa n° 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 107.880 mil, equivalente a 83,60% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação dos lastros desses direitos creditórios selecionados por meio de amostragem; (ii) avaliação dos critérios de atualização com a realização do recálculo do valor justo e avaliação do risco de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa; (iii) inspeção das operações de compras e recebimentos de direitos creditórios em extrato bancário e; (vi) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, não foram auditados nós e nem por outros auditores independentes.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: CLASSE ÚNICA - F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 58.561.243/0001-89

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2025		31/12/2024	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**1**	**-**	**1**	**0,01**
Disponibilidades	**1**	**-**	**1**	**0,01**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	1	-	1	0,01
Títulos e valores mobiliários	**17.161**	**13,30**	**4.942**	**27,39**
Cotas de fundos de investimento	**17.161**	**13,30**	**4.942**	**27,39**
Beyond Soberano F.I.C. F.I.R.F. Referenciado DI	17.161	13,30	4.942	27,39
Direitos creditórios	**107.880**	**83,60**	**13.109**	**72,66**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**107.880**	**83,60**	**13.109**	**72,66**
Direitos creditórios - a vencer	110.017	85,26	13.109	72,66
(-) Provisão para perdas	(2.137)	(1,66)	-	-
Outros valores e bens	**5.953**	**4,61**	**-**	**-**
Despesas antecipadas	**5.953**	**4,61**	**-**	**-**
Despesas diversas	5.953	4,61	-	-
Total do ativo	**130.995**	**101,51**	**18.052**	**100,06**
Passivo				
Valores a pagar	**1.956**	**1,51**	**9**	**0,06**
Impostos s/ operações financeiras	76	0,06	-	-
Serviços de auditoria	45	0,03	5	0,03
Taxa de escrituração	2	-	-	-
Taxa de administração (*)	18	0,01	1	0,01
Taxa de gestão (*)	155	0,12	3	0,02
Outras despesas	1.660	1,29	-	-
Total do passivo	**1.956**	**1,51**	**9**	**0,06**
Patrimônio líquido	**129.039**	**100,00**	**18.043**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**130.995**	**101,51**	**18.052**	**100,06**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: CLASSE ÚNICA - F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 58.561.243/0001-89

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o
período de 30 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício/período	31/12/2025	30/12/2024 a 31/12/2024
Resultados	**20.998**	**20**
Resultado com direitos creditórios	**20.204**	**18**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	22.341	18
Provisão para perdas	(2.137)	-
Resultado com títulos e valores mobiliários	**794**	**2**
Cotas de Fundos de investimento	794	2
Despesas	**(3.609)**	**(9)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(1.926)**	**(5)**
Auditoria e custódia	(109)	(5)
Escrituração	(24)	-
Estruturação	(30)	-
Distribuição	(84)	-
Consultoria jurídica	(6)	-
Serviços de rating	(26)	-
Agente de cobrança	(1.630)	-
Serviços de informática	(15)	-
Comissões e corretagens	(2)	-
Despesas da Administração e Gestão	**(1.296)**	**(4)**
Administração	(185)	(1)
Gestão	(1.111)	(3)
Demais despesas	**(387)**	**-**
Taxa de fiscalização CVM	(68)	-
Taxa B3	(63)	-
Taxa ANBIMA	(9)	-
Outras despesas	(247)	-
Resultado líquido no exercício/período	**17.389**	**11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado: CLASSE ÚNICA - F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 58.561.243/0001-89

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 30 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						31/12/2025	30/12/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período							
Representado por	3.032,1169	cotas subordinadas a	R$999,8087	cada uma		3.032	-
Representado por	15.000,0000	cotas mezanino I a	R$1.000,7052	cada uma		15.011	-
Cotas emitidas							
	23.144,7641	cotas subordinadas				27.032	-
	2.458,2962	cotas mezanino I				2.500	-
	49.928,0502	cotas senior I				50.509	-
	23.178,3162	cotas senior II				23.468	-
	3.032,1169	cotas subordinadas				-	3.032
	15.000,0000	cotas mezanino I				-	15.000
Cotas resgatadas							
	58,1610	cotas subordinadas				(69)	-
	9,3062	cotas mezanino I				(9)	-
	44,6889	cotas senior I				(774)	-
Amortização de cotas						(9.050)	
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período						**111.650**	**18.032**
Resultado do exercício/período						**17.389**	**11**
Patrimônio líquido no fim do exercício/período						**129.039**	**18.043**
Representado por	26.118,7199	cotas subordinadas a	R$1.426,7876	cada uma		37.266	
Representado por	17.448,9900	cotas mezanino I a	R$1.003,1843	cada uma		17.505	
Representado por	49.883,3613	cotas senior I	R$1.016,3358	cada uma		50.698	
Representado por	23.178,3162	cotas senior II	R$1.016,9101	cada uma		23.570	
Representado por	3.032,1169	cotas subordinadas a	R$999,8087	cada uma		-	3.032
Representado por	15.000,0000	cotas mezanino I a	R$1.000,7052	cada uma		-	15.011

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado: CLASSE ÚNICA - F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 58.561.243/0001-89
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o
período de 30 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2025	30/12/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**17.389**	**11**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(22.341)	(18)
(-) Resultado com provisão para perdas	2.137	-
Resultado líquido ajustado	**(2.815)**	**(7)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(-) Direitos creditórios	(74.567)	(13.091)
(-) Outros valores e bens	(5.953)	-
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	1.947	9
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(78.573)**	**(13.082)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotistas	103.509	18.032
(-) Resgate de cotistas	(852)	-
(-) Amortização de cotas	(9.050)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**93.607**	**18.032**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**12.219**	**4.943**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4.943	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	17.162	4.943
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**12.219**	**4.943**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O F3 Falcon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado: Classe Única - F3 Falcon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), foi constituído em 26 de dezembro de 2024 e iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela F3 Rock Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 15 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento".

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os

casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3317	12.886.245,3120	17.161
Total		**12.886.245,3120**	**17.162**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,1672	4.233.797,0036	4.942
Total		**4.233.797,0036**	**4.943**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios são títulos representativos de crédito originados de operações no setor financeiro. Os títulos de crédito consignados serão instrumentalizados na forma de cédulas de crédito bancário ("CCB") adquiridos pela Classe, em face dos Cedentes (empresas privadas ou Entes Públicos) ou Devedores Pessoas Físicas, funcionários de empresas privadas conveniadas, ou servidores públicos, como estatutários, afastados, contratados, comissionados e aposentados de órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal ("Ente Público Conveniado"), com sede ou filial no Brasil.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

i. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da transferência;

ii. A CCB não poderá ter um prazo de vencimento superior a 48 (quarenta e oito) meses;

iii. A Taxa Mínima da Cessão deverá ser a maior entre: a. Nas operações cujo devedor seja funcionário de Empresa Privada: a.1. 24,00% (vinte e quatro por cento) ao ano; e a.2. o equivalente a CDI + 12% (doze por cento) sobre o valor de face do Direito Creditório; b. Nas operações cujo devedor seja funcionário de Ente Público: b.1 23,00% (vinte e três por cento) ao ano; e b.2. o equivalente a CDI + 11% (onze por cento) sobre o valor de face dos Direitos Creditórios.

iv. O ágio máximo na cessão de novos créditos para a Classe deverá ser de: a. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de face dos Direitos Creditórios quando eles forem oriundos de operações de crédito consignado para funcionários de empresas privadas; e b. 6% (seis por cento) sobre o valor de face dos Direitos Creditórios quando eles forem oriundos de operações de crédito consignado para funcionários públicos.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

i. O respectivo Devedor não deve estar inadimplente em relação a quaisquer parcelas das CCBs que já tenham sido anteriormente adquiridas pela Classe, exceto nas renegociações com os devedores;

ii. O valor agregado da soma do valor das CCBs devidas pelo respectivo Devedor Pessoa Física deve respeitar o limite máximo de concentração de 0,10% (dez centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe na respectiva Data de Aquisição;

iii. O valor agregado da soma do valor das CCBs devidas, em conjunto, pelos Devedores Pessoas Físicas pertencentes à mesma Empresa Conveniada, deve respeitar o limite máximo de concentração de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe quando se tratar de funcionário de Empresa Privada, exceto para as empresas com faturamento anual superior a R$100.000 (cem milhões de reais), onde este limite poderá ser de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, observado ainda que a soma das 3 (três) maiores Empresas Conveniadas não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

iv. Os Direitos Creditórios oriundos de operações com funcionários vinculados a Ente Público Conveniado somente poderão ser adquiridos caso eles sejam de Ente Público vinculado ao: a. Governo Federal; ou b. no caso de vinculação a estados ou municípios, eles devem ser de estados com notas "CAPAG" A ou B.

v. O limite máximo de concentração da soma dos Direitos Creditórios oriundos de operações com funcionários vinculados a Ente Público Conveniado não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

vi. A duração máxima da carteira de Direitos Creditórios da Classe não poderá ser superior a 20 (vinte) meses.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	7.279	4.495	11.774
de 31 a 60 dias	8.447	1.574	10.021
de 61 a 90 dias	8.174	1.081	9.255
de 91 a 120 dias	7.210	180	7.390

	31/12/2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 121 a 150 dias	12.364	169	12.533
de 151 a 180 dias	31.440	141	31.581
de 181 a 360 dias	24.140	-	24.140
de 361 a 720 dias	3.031	-	3.031
De 721 a 1080 dias	292	-	292
Acima de 181 dias	7.279	-	11.774
Total	**102.377**	**7.640**	**110.017**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**(1.235)**	**(902)**	**(2.137)**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**101.142**	**6.738**	**107.880**

	31/12/2024		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	763	-	763
de 31 a 60 dias	642	-	642
de 61 a 90 dias	627	-	627
de 91 a 120 dias	611	-	611
de 121 a 180 dias	978	-	978
Acima de 181 dias	9.488	-	9.488
Total	**13.109**	**-**	**13.109**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**13.109**	**-**	**13.109**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		31/12/2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Cédula de crédito bancário - CCB	310.702	102.377	7.640	110.017
Total	**39.363**	**102.377**	**7.640**	**110.017**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.235)	(902)	(2.137)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**101.142**	**6.738**	**107.880**

		31/12/2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Cédula de crédito bancário - CCB	39.363	13.109	-	13.109
Total	**39.363**	**13.109**	**-**	**13.109**

		31/12/2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**13.109**	**-**	**13.109**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**13.109**	**-**
Aquisições	124.907	13.091
Liquidações	(50.340)	-
Rendimentos	22.341	18
Saldo final	**110.017**	**13.109**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
10,53%	120,71%	1.066,62%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2025 estão assim representados:

	31/12/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	178	0,14%
2	134	0,10%
3	124	0,10%
4	117	0,09%
5	87	0,07%
6	79	0,06%
7	76	0,06%
8	76	0,06%
9	76	0,06%
10	75	0,06%
Demais devedores	108.995	84,47%
Total	**110.017**	**85,26%**

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 83,60% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 30 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais

experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administradora" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 18. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 30 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **F3 Rock Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 155. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 30 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas, podendo ser representada por 3 subclasses de cotas, quais sejam, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino, e as Cotas Subordinadas Júnior, admitindo-se a emissão de novas Séries de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, de acordo com o regulamento do Fundo. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 26118,7199 cotas subordinadas, no montante de R$ 37.266; 17448,9900 cotas mezanino no montante de R$ 17.505, 49883,3613 cotas seniores no montante de R$ 50,698 e 23178,3162 cotas seniores II no montante de R$ 23.570. (3.032,1169 cotas subordinadas, no montante de R$ 3,032 e 15.000,0000 cotas mezanino no montante de R$ 15.011 em 2024)

b) Emissão de cotas

A Classe poderá, a qualquer tempo, sempre que as atividades da Classe assim exigirem, emitir novas Séries de Cotas Sêniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, por ato unilateral da Gestora e da Administradora, observado o disposto no Acordo Operacional, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, desde que respeitadas as condições descritas no regulamento do Fundo.

As cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo valor nominal unitário, nos termos do regulamento do Fundo, sendo certo que, em novas emissões de cotas de subclasse ou série que estejam em circulação, o valor unitário de integralização corresponderá ao valor nominal unitário da cota apurado no dia útil em que os recursos aportados pelo cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

No período de 30 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram emitidas e subscritas 3.032,1169 cotas subordinadas pelo montante de R$ 3.032 e 15.000,0000 cotas mezanino pelo montante de R$ 15.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 23.144,7641 cotas subordinadas pelo montante de R$ 27.032; 2.458,2962 cotas mezanino pelo montante de R$ 2.500; 49.928,0502 cotas seniores pelo montante de R$ 50.509 e 23.178,3162 cotas seniores II pelo montante de R$ 23.468.

c) Amortização e resgate de cotas

É permitida a amortização e o resgate de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, especificamente na hipótese e liquidação antecipada da Classe ou pelo exercício do direito de dissidência. A amortização e o resgate de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior serão efetuados em moeda corrente nacional. O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer Subclasse de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no regulamento do Fundo.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização ou resgate de Cotas se der em dia que não seja um Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo.

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Subordinadas	58,1610	69
Mezanino	9,3062	9
Sênior	44,6889	774
Total	**112,1560**	**852**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo.

Classe	**2025**
Mezanino	3.192
Sênior	5.588
Sênior II	270
Total	**9.050**

d) Negociação de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser depositadas: (i) para distribuição no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Gestão:	F3 Rock Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais), atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA.

Adicionalmente, a Taxa de Administração será acrescida de R$10 (dez mil reais) por eventos societários realizados pela Administradora, como inplit, split, incorporação, cisão, fusão do Fundo, Classe ou subclasse; e R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) por hora, por cada profissional da Administradora presente em Assembleias de Cotistas ou outros eventos do Fundo, Classe ou subclasse.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 185 (R$ 1 período de 30 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Será devido pelo Fundo à Gestora, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R$ 30 (trinta mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, líquido de impostos ("Taxa de Gestão").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.111 (R$ 3 período de 30 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas taxa de *performance*, taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI*	Patrimônio líquido médio
Exercício 31.12.2025	1.426,7875	42,71	14,32	18.261
Período de 30.12.2024 a 31.12.2024	999,8087	(0,02)	0,05	3.032

Exercício	Valor da Cota Mezanino (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*CDI*	Patrimônio líquido médio
Exercício 31.12.2025	1.003,1842	0,25	14,43	16.214
Período de 30.12.2024 a 31.12.2024	1000,7052	0,07	0,05	15.005

Exercício	Valor da Cota Sênior (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*CDI*	Patrimônio líquido médio
Período de 20.02.2025 a 31.12.2025 (**)	1.016,3358	1,63	13,31	34.040

Exercício	Valor da Cota Sênior II (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*CDI*	Patrimônio líquido médio
Período de 20.02.2025 a 31.12.2025 (**)	1.016,9100	1,69	13,31	2.003

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

(**) Início de atividade da classe

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica ("come-cotas") à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Conforme Assembleia Extraordinária de cotistas realizada em 31 de janeiro de 2025, foi deliberado:

a) Aprovar a primeira emissão de 70.000 (setenta mil) cotas de classe sênior da primeira série do Fundo, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada cota, totalizando o montante de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Emissão" "1° Emissão de Cotas de Classe Sênior da Primeira Série"), nos termos do artigo 9.1 do Regulamento do Fundo, observadas as principais características indicadas no suplemento constante do Anexo I a presente ata, a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e integralizada em moeda corrente nacional ("Oferta");

b) Aprovar a contratação da VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88, como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder").

Conforme Assembleia Especial Extraordinária de cotistas realizada em 10 de dezembro de 2025, foi deliberado:

(a) Aprovar a proposta de alteração de denominação social do fundo para "F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA" com a consequente alteração da denominação social da Classe Única de cotas do fundo para "CLASSE ÚNICA DE COTAS DO F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA" adaptando o fundo para o regime de Responsabilidade Limitada;

(b) Alterar a Política de Investimentos para permitir somente a aquisição de Direitos Creditórios ("CCB") provenientes de Consignado Privado, com a consequente alteração do artigo 7.1.1 do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Regulamento"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos, bem como, na forma do Anexo I a esta ata; "7.1.1. Os Direitos Creditórios são títulos representativos de crédito originados de operações no setor financeiro. Os títulos de crédito consignados serão instrumentalizados na forma de cédulas de crédito bancário ("CCB") adquiridos pela Classe, em face dos Cedentes, representados por empréstimos com desconto direto em folha de pagamento, denominados consignado, sempre para funcionários de empresas privadas, com sede ou filial no Brasil, nos termos da Lei 15.179 de 24 de julho de 2025, conforme alterada;"

(c) Alterar os Limites de Composição e Concentração para 67% (sessenta e sete por cento),

aumentando o mínimo alocado em Direitos Creditórios e máximo de limite por Emissor, com a consequente alteração do artigo 7.3 e seguintes do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Regulamento"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos, bem como, na forma do Anexo II a esta ata; "7.3.1. Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que a Administradora e a Gestora apresentem motivos que justifiquem a prorrogação." "7.3.2. Nos termos do § 3º e § 7º do artigo 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, que excedam 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, observado que a mesma é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais."

(d) Alterar os Critérios de Elegibilidade para melhorar os limites e condições de taxas, prazos, ágio e concentração por sacado, com a consequente alteração do artigo 8.1 e seguintes do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Regulamento"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos, bem como, na forma do Anexo I a esta ata; "8.1.1. A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável: i. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da transferência; ii. iii. A CCB não poderá ter um prazo de vencimento superior a 36 (trinta e seis) meses; A Taxa Mínima da Cessão deverá ser a maior entre: a.1. 30,00% (trinta por cento) ao ano; e a.2. o equivalente a CDI + 15% (quinze por cento) sobre o valor de face do Direito Creditório; iv. O ágio máximo na cessão de novos créditos para a Classe deverá ser de 10,00% (dez por cento) sobre o valor de face dos Direitos Creditórios. 8.1.2. Não obstante o disposto nos itens I a IV acima, deverá ser observado que (a) na cessão de créditos diretamente de outros fundos, as mesmas deverão ser feitas pelo valor contábil, (b) não incidirá ágio nas operações de refinanciamento; e (c) a média ponderada de ágio verificada na carteira da Classe não poderá ser superior a 10,00% (dez por cento)."
(e) Ajustar as Condições de Cessão ou Aquisição diminuindo índices de concentração por Devedores Pessoas Físicas com vínculo empregatício com uma Empresa, assim como limite de concentração pelas 3 (três) maiores Empresas do Patrimônio Líquido da Classe, com a consequente alteração do artigo 8.2 e seguintes do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Regulamento"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos, bem como, na forma do Anexo I a esta ata; "8.2.1. Previamente à aquisição pelo Fundo dos Direitos Creditórios deverão ser verificadas pela Gestora as seguintes condições: i. O respectivo Devedor não deve estar inadimplente em relação a quaisquer parcelas das CCBs que já tenham sido anteriormente adquiridas pela Classe, exceto nas renegociações com os devedores; ii. O valor agregado da soma do valor das CCBs devidas pelo respectivo Devedor Pessoa Física deve respeitar o limite máximo de concentração de 0,10% (dez centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe na respectiva Data de Aquisição; iii. O valor agregado da soma do valor das CCBs devidas, em conjunto, pelos Devedores Pessoas Físicas com

vínculo empregatício com uma empresa deve respeitar o limite máximo de concentração de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto para as empresas com faturamento anual superior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), onde este limite poderá ser de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, observado ainda que a soma das 3 (três) maiores Empresas Conveniadas não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; iv. (f) A duração máxima da carteira de Direitos Creditórios da Classe não poderá ser superior a 20 (vinte) meses."

(f) A duração máxima da carteira de Direitos Creditórios da Classe não poderá ser superior a 20 (vinte) meses." Ajustar o a minuta de Suplemento de Emissão de Cotas anexa ao Regulamento a fim de ajustar a Forma de Subscrição e Integralização ("Regulamento"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos, bem como, na forma do Anexo I a esta ata; "Forma de subscrição e integralização: As Cotas [•] serão integralizadas conforme disposto neste Boletim de Subscrição, podendo ser pagas à vista ou mediante chamadas de capital realizadas pela Administradora, quando aplicável. Nessa hipótese, o Cotista subscritor se obriga a integralizar os valores chamados dentro dos prazos e condições estabelecidos no respectivo aviso de chamada, observado o limite de capital subscrito indicado neste Boletim.serão pagas à vista,As cotas serão pagas em moeda corrente nacional, exclusivamente via MDA, operacionalizado pela B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação."

(g) Aprovar a reforma do inteiro teor do Regulamento, realizando ajustes em typos para atenderem aos melhores interesses dos cotistas ("Regulamento"), passando a viger na forma do Anexo I a esta ata; Tendo em vista a aprovação acima, passa a nova versão do Regulamento a vigorar nos termos do Anexo I a esta ata a partir de 11/12/2025. A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação da deliberação acima, inclusive a consolidar a nova versão do Regulamento, nos termos do Anexo I à presente Assembleia, bem como a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia. Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

19 Eventos subsequentes

Após o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1